



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 529, de 27 de novembro de 2001.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 07 DE AGOSTO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PLANALTO MÉDIO – AMUPLAM PARA FINS ESPECIFICADOS NA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a redação do art.1º, inciso IV da Lei Municipal nº 510, de 07 de agosto de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.

I -

a)....

b)....

c)....

II -

III -


IV – assessorar a operacionalização do Programa Banco da Terra e a reordenação fundiária dos municípios associados."


Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e sete de novembro de 2001.

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Olivar Scherer,
Prefeito

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PULCADA NO LUGAR DE
CO TOME EM 27/11/01

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87